



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

TERMO DE COOPERAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ADÃO MARIANO DO CARMO E ROBERTO FERREIRA DA SILVA PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVENIDA GOVERNADOR OZANAN COELHO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e domicílio à Rua Gomes Barbosa, n. 803, Centro da cidade de Viçosa/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.449/00001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ângelo Chequer, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ADÃO MARIANO DO CARMO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 043.775.086-89, documento de identidade n. 26168, CRC/MG, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n. 148, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-043, e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n. 009.199.426-87, documento de identidade n. M-317.898, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José V. Cruz, n. 69, AP 602, Centro, Viçosa/MG, denominados **PARCEIROS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos do Decreto Municipal n. 5.085/2017 e demais legislações aplicáveis, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo a revitalização de trecho da Avenida Governador Ozanan Coelho (BR-120), compreendido entre os Km 619,03 e Km 620,10, representado pelo entroncamento da Rua Antônio Lopes Leis Valente com a BR-120 e o trevo da usina de reciclagem de lixo. Os serviços de revitalização compreendem:

- 1.1) Execução de meio fio e canteiro no centro da via com dimensões conforme projeto e memorial descritivo contidos no Processo Administrativo n. 2695/2019 (1,00m de largura);
- 1.2) Execução de meio fio e calçada em concreto moldado *in loco* e acabamento desempenhado conforme projeto e memorial descritivo contidos no Processo Administrativo n. 2695/2019 (2,50m de largura);
- 1.3) Instalação de sinalização de trânsito vertical e horizontal, incluindo pintura da pista, meio fio, e colocação de tachões reflexivos;



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

1.4) Execução de paisagismo no trecho de interferência mediante plantio de grama tipo esmeralda no canteiro central e passeio.

Trata-se de construção em via pública cuja manutenção e cuidado é de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**. Por iniciativa dos **PARCEIROS**, foi proposta ao **MUNICÍPIO** a presente parceria, de modo a possibilitar intervenção urbanística na Av. Governador Ozanan Coelho, considerando as limitações de mão de obra e recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade das partes

2.1 – São responsabilidades do MUNICÍPIO

- (i) Acompanhar e fiscalizar as obras, certificando-se de que intervenção urbanística seja promovida em estrita observância ao projeto aprovado;
- (ii) Promover a alteração do fluxo de trânsito no local durante a realização das obras, se assim for necessário;
- (iii) Exigir a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se assim for necessário;
- (iv) Promover a instalação de postes de iluminação pública no trecho objeto de intervenção, assim como fornecer as respectivas lâmpadas;
- (v) Realizar a manutenção dos serviços de paisagismo executado nos canteiros centrais da avenida objeto de intervenção;
- (vi) Publicar o termo de cooperação em jornal de circulação local, ou outro órgão de imprensa oficial, no prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

2.2 – São responsabilidades do PARCEIRO

- (i) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta parceria;
- (ii) Executar a construção em estrita observância às normas de engenharia e trânsito, sem prejuízo das demais disposições legais atinentes ao objeto deste termo;
- (iii) Promover a sinalização da obra durante o período de execução, assim como realizar campanha de divulgação acerca da interferência dos trabalhos no trânsito de pedestres e veículos;



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

- (iv) Executar placa indicativa de parceria contendo informações sobre o parceiro e os dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal;
- (v) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros durante a execução do objeto deste termo;
- (vi) Entregar as melhorias decorrentes do projeto de revitalização, passando as obras ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização;
- (vii) Zelar pelo bom andamento das obras e pelo fiel cumprimento do objeto da parceria;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prepostos

3.1 – No que compete ao MUNICÍPIO, a Secretaria Municipal de Obras e a DIRETRAN indicarão prepostos para acompanhamento e fiscalização do andamento das obras. O PARCEIRO também indicará preposto para fiscalizar e acompanhar as obras.

3.2 – Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- (i) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- (ii) acompanharem toda execução do presente Termo de Parceria;
- (iii) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- (iv) proporem alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- (v) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- (vi) avaliarem a eficácia deste termo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste às partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de vigência

4.1 – O presente termo vigorará pelo prazo de 900 (novecentos) dias após a data de emissão de licenciamento pelo IPLAM, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário à execução das obras.



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

CLÁUSULA QUINTA – Do custo dos serviços

5.1 O custo dos serviços é estimado em R\$265.397,65 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

6.1 – Do presente Termo de Parceria não se extrairão quaisquer outros benefícios outros ao **PARCEIRO**, nem tampouco benefícios de ordem tributária.

6.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa para dirimir questões oriundas deste ajuste;

6.3 - Os parceiros, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Viçosa, ____ de ____ de 2.019.


ÂNGELO CHEQUER
PREFEITO MUNICIPAL

ADÃO MARIANO DO CARMO
CPF 043.775.086-89

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF 009.199.426-87